



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Tributos arrecadados	6
Audiência Pública	8
Editais	9
Poder Legislativo	17
Atos Legislativos	17
Atos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

RICARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

LEOPOLDO CEZAR QUINARELI
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE FERREIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

GEOVANA MOTA BARROS RICOBELO
Assessor de Políticas Públicas

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

RUDISSON MARCELINO MARTINS RODRIGUES
Assessor de Políticas Públicas

MARIA BEATRIZ MENDES P. CAPISTRANO DA COSTA
Assessora de Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
ÁLVARO ROBERTO DE BARROS
BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
JOEL CAMILO DOS SANTOS
ARILEIDE DA SILVA
JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
LAURIANE ROSA
THIAGO DE BARROS LOPES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquarivaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquarivai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1263, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
AUTÓGRAFO Nº 3, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
PROJETO DE LEI 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Educação

02.0.6.02 Educação Básica 25%

12.361.0006.2015 Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 388 (FR01) = R\$ 65.000,00

Total..... R\$ 65.000,00

Total Geral..... R\$ 65.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III das seguintes dotações vigentes:

02 Prefeitura Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Educação

02.06.02 Educação Básica 25%

12.361.0006.2015 Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 185 (FR01) = R\$ 65.000,00

Total..... R\$ 65.000,00

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 3 de 17



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Total Geral..... R\$ 65.000,00

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão atualizadas no Plano Plurianual – PPA; na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 07 de fevereiro de 2023.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 4 de 17

Portarias



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 055, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no cargo de MOTORISTA, o Sr. JOSÉ IVANILDO DA SILVA, portador do RG nº 23.337.511-9, aprovado em Concurso Público homologado por esta Municipalidade em 23 de janeiro de 2023, onde obteve a 9ª Classificação.

Art. 2º Os vencimentos inerentes a este cargo referem-se à referência 06 do Anexo II da Lei Municipal nº 823/13 e alterações posteriores.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de sua nomeação para o cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos, observado o disposto no §2º do art. 11 da Lei Complementar nº 43/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 07 de fevereiro de 2023.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 5 de 17



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 056, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável de servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, GEORGE WILGNER DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 2139, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 46, VI, da Lei Complementar nº 43/2016;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor GEORGE WILGNER DE SOUZA SANTOS, portador do RG nº 41.415.369-8, matrícula nº 2139, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Taquarivaí, 07 de fevereiro de 2023.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 6 de 17

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
31/01/2023

Página: 1/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	3.539.000,00	3.539.000,00	228.218,93
IMPOSTOS	3.263.000,00	3.263.000,00	210.951,08
1112.50.0.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	110.000,00	110.000,00	908,54
1112.50.0.1.02.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	30.000,00	30.000,00	313,03
1112.53.0.1.00.00 - IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" ITBI - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	2.482,60
1113.03.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	900.000,00	900.000,00	484,39
1113.03.4.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	40.000,00	40.000,00	52.141,16
1114.51.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	1.500.000,00	1.500.000,00	151.576,91
1121.01.0.1.01.00 - TAXA LIC. FUNC. ESTAB. COMERCIO IND. E SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	125,39
1121.01.0.1.02.00 - TAXA LIC PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	30.000,00	30.000,00	616,56
1121.01.0.1.03.00 - TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	10.000,00	10.000,00	0,00
1121.01.0.1.04.00 - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE	1.000,00	1.000,00	0,00
1121.50.0.1.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00
1122.01.0.1.01.00 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CEMITÉRIO	20.000,00	20.000,00	293,00
1122.01.0.1.02.00 - TAXA DE LIMPEZA IPTU	0,00	0,00	104,77
1122.01.0.1.03.00 - OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	858,72
1122.01.0.1.04.00 - PATRULHA AGRÍCOLA	10.000,00	10.000,00	1.046,01
1122.01.0.1.05.00 - TAXA/TARIFA TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	137.000,00	137.000,00	11.665,49
1112.50.0.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	70.000,00	70.000,00	7.691,63
1112.53.0.3.00.00 - IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" ITBI - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00
1114.51.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	10.000,00	10.000,00	2.525,19
1121.01.0.3.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	16.000,00	16.000,00	523,02
1122.01.0.3.00.00 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PUBLICA - IPTU	40.000,00	40.000,00	925,65
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	139.000,00	139.000,00	5.602,36
1112.50.0.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRIT. URBANA - MULTAS E	5.000,00	5.000,00	0,00
1112.50.0.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	40.000,00	40.000,00	2.599,67
1112.53.0.2.00.00 - IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" ITBI - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1112.53.0.4.00.00 - IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" ITBI - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	1.000,00	0,00
1114.51.1.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	10.000,00	10.000,00	0,00
1114.51.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	4.000,00	4.000,00	68,75
1121.01.0.2.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	5.000,00	5.000,00	2.504,50
1121.01.0.4.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	2.000,00	2.000,00	130,48
1122.01.0.2.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,07
1122.01.0.4.00.00 - OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	298,89
1122.01.0.6.00.00 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTA E JUROS	5.000,00	5.000,00	0,00
1122.01.0.7.00.00 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00
1122.01.0.8.00.00 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTA E JUROS	6.000,00	6.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	31.620.000,00	31.620.000,00	3.167.577,65
FEDERAIS	16.700.000,00	16.700.000,00	1.277.644,91
1711.51.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	15.000.000,00	15.000.000,00	1.214.488,68
1711.51.2.1.00.01 - COTA PARTE EXTRAORDINÁRIA - FPM - JULHO	600.000,00	600.000,00	0,00
1711.51.2.1.00.02 - COTA PARTE EXTRAORDINÁRIA - FPM - DEZEMBRO	600.000,00	600.000,00	0,00
1711.52.0.1.00.00 - COTA PARTE DO ITR	500.000,00	500.000,00	63.156,23
ESTADUAIS	14.920.000,00	14.920.000,00	1.889.932,74
1721.50.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	1.424.599,68
1721.51.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	800.000,00	800.000,00	457.590,68
1721.52.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	100.000,00	100.000,00	7.675,63
1721.53.0.1.00.00 - COTA PARTE DA CIDE	20.000,00	20.000,00	66,75
TOTAL DAS RECEITAS	35.159.000,00	35.159.000,00	3.395.796,58
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	6.080.000,00	6.080.000,00	633.502,14
FEDERAIS	3.100.000,00	3.100.000,00	255.528,95
9100.00.0.0.00.01 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	3.000.000,00	3.000.000,00	242.897,71
9100.00.0.0.00.02 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	100.000,00	100.000,00	12.631,24
ESTADUAIS	2.980.000,00	2.980.000,00	377.973,19
9100.00.0.0.00.04 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	284.919,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
31/01/2023

Página: 2/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
9100.00.0.0.00.05 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	160.000,00	160.000,00	91.518,15
9100.00.0.0.00.06 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI EXPORTACAO	20.000,00	20.000,00	1.535,14
TOTAL LÍQUIDO	29.079.000,00	29.079.000,00	2.762.294,44

TAQUARIVAÍ, 7 de Fevereiro de 2023.

MARIA TERESA DOS SANTOS FERREIRA
CHEFE SEÇÃO TESOUREARIA
CPF 182.270.428-64

MARIA ALICE FERNANDES BARROS
CONTADORA
CRC SP-263114/O-6

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 996.203.328-49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 8 de 17

Audiência Pública

CONVITE A POPULAÇÃO

Nos moldes do Art. 9.º, da LC 101/2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Taquarivaí, através do *Gabinete do Prefeito* e da *Secretaria Municipal de Finanças*, **CONVIDA** toda a população para participar da **Audiência Pública de apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2022 (Demonstrativos Fiscais - Fechamento de Exercício)**, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia **23/02/2023 (quinta-feira)**, às **18h30min**, diretamente do Plenário da **Câmara Municipal de Taquarivaí**.

Taquarivaí/SP, 07 de fevereiro de 2023.

Rubens Carlos Souto de Barros

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 9 de 17

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

EDITAL Nº 001/2023

Estabelece critérios para inscrição, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no Programa Bolsa Universitária, instituída pela Lei Municipal n.º 874 de 24 de setembro de 2014.

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí RESOLVE tornar público os critérios para inscrição, seleção e obtenção de bolsa de estudos, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no Programa Bolsa Universitária aos estudantes regularmente matriculados em instituições particulares de ensino.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à normatização e ao estabelecimento de inscrição, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários à inclusão no Programa Bolsa Universitária de estudantes que, comprovadamente, não disponham de recursos suficientes para custear as despesas dos cursos em instituições particulares de ensino.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão concedidas bolsas de Estudo a serem preenchidas em qualquer das Instituições de ensino superior conveniada, em conformidade com a disponibilidade orçamentária relativa ao Ensino Superior, constante do orçamento municipal.

3. DA BOLSA DE ESTUDOS

3.1 Conforme prevê a Lei n.º 874/2014 e alterações posteriores, o Programa Bolsa Universitária tem por fim oferecer bolsas de estudos a alunos universitários comprovadamente sem condições de custear sua formação, matriculados em cursos de graduação de formação específica nas Instituições de Ensino Superior (IES), com ou sem fins lucrativos, filantrópicas, comunitárias ou confessionais, devidamente credenciadas pelo sistema de ensino correspondente, sediadas em Taquarivaí ou cidades vizinhas, desde que tenha convênio com a municipalidade.

3.2 A avaliação e diagnóstico social do candidato e de seu grupo familiar serão realizados por Assistente Social do Município e posteriormente julgada pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária composta por 10 membros, sendo: 02 representantes do órgão gestor, 02 representantes do poder executivo, 01 representante poder legislativo, 02 representantes da sociedade civil, 01 representante PBU e 01 representante do conselho municipal de educação.

3.3 A fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital para concessão, seleção e obtenção da bolsa de estudos, bem como, a homologação da relação final dos candidatos selecionados ficará ao encargo da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária, atendendo ao art. 7º da Lei n.º 874/2014 e alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro

CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo

Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

3.4 A seleção e classificação dos candidatos aptos a receber bolsas de estudos, obedecerão ao critério social, visando apenas os candidatos economicamente carentes, que comprovem renda *per capita* mensal familiar de no máximo um salário-mínimo vigente no país e priorizando-se, dentre estes, os que apresentarem a menor renda *per capita* mensal familiar.

3.5 Respeitados os demais requisitos previstos na Lei nº. 874/2014 e alterações posteriores, bem como no presente Edital, os candidatos economicamente carentes selecionados poderão ser beneficiados com bolsas de estudo, conforme o artigo 3º da lei nº 874/2014.

3.6 O bolsista beneficiado deverá assinar obrigatoriamente o Termo de Compromisso, nos termos e prazos estabelecidos pelo Programa Bolsa Universitários, sob pena de desclassificação.

3.7 Os valores das bolsas de estudos serão repassados pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí diretamente à instituição de ensino, nos devidos prazos de vencimento das mensalidades.

3.8 Os universitários selecionados prestarão serviços de interesse da Administração Pública, como contrapartida, os quais serão desenvolvidos em qualquer local no âmbito do Município designado pela CSGPBU.

3.9 O bolsista não prestará os respectivos serviços firmados no Termo de Compromisso no mês de janeiro, correspondendo este período ao gozo das férias anuais.

3.10 A fonte dos recursos disponíveis para custeio do programa no exercício será da Secretaria Municipal de Educação, relativo ao Ensino Superior, constante do orçamento Municipal.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se os candidatos que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação em IES conveniada, renda *per capita* mensal familiar de máximo um salário-mínimo vigente, residentes e domiciliados no Município de Taquarivaí há no mínimo 05 (cinco) anos, não possuir diploma de graduação, nem se encontrar matriculado em outro curso de ensino superior, e que não recebam auxílio financeiro para custear seus estudos ou benefício de outra fonte, com a mesma finalidade.

4.2 O candidato deverá preencher corretamente o Questionário Socioeconômico disponíveis na Secretaria de Educação do Município de Taquarivaí situada à Rua Ana Caetano de Souza nº 125 – Centro – Taquarivaí /SP, no prazo estipulado neste Edital.

4.3 A concessão de bolsas de estudos destina-se apenas à cobertura da mensalidade em seu devido percentual, no curso de graduação do candidato selecionado, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores, custos referentes às disciplinas em que o candidato selecionado for reprovado e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

5. DA SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Os candidatos ao recebimento de bolsa de estudos deverão, no cronograma estabelecido no Programa, comprovar devidamente as informações, através dos documentos solicitados, os quais serão oportunamente averiguados pela Comissão CSGPBU.

5.2. Os candidatos deverão entregar na Diretoria Municipal de Educação, em data estabelecida no cronograma deste edital, em envelope lacrado cópia dos documentos e comprovantes exigidos, obrigatoriamente do candidato e de todo seu grupo familiar discriminado no Questionário, conforme relação abaixo:

I) Documentos pessoais do candidato e do grupo familiar declarados no questionário socioeconômico (RG, CPF e Título de Eleitor);

II) Declaração de domicílio expedido pela Diretoria Municipal de Saúde de que reside há no mínimo 5 (cinco) anos em Taquarivaí, previsto no art. 6º. da Lei 874/2021;

III) Comprovante de residência (água, luz e telefone) do último mês;

IV) Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, se financiada, a última prestação paga, e se locada se própria o documento equivalente, financiamento as três últimas prestações pagas e, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento, ou contrato de locação com as firmas reconhecidas;

V) Comprovante de matrícula de outro membro da família em instituição superior paga, quando houver;

VI) Histórico Escolar do 1º e 2º. grau em escola pública e/ou exame de natureza similar ou substituto, reconhecido pelo Ministério da Educação;

VII) Comprovante de percepção de bolsa de estudo durante todo o Ensino Médio cursado em instituição privada, se for o caso;

VIII) Se cursando apresentar histórico escolar acadêmico do curso, constando notas e frequência do último período/ano cursado.

IX) Exames e laudos médicos atestando a espécie e grau ou nível de doenças crônicas e/ou necessidades especiais com validade máxima de 6 (seis) meses; bem como receitas e notas fiscais das despesas mensais com medicação;

X) Comprovante de rendimentos do candidato e do grupo familiar declarados no Questionário Socioeconômico do último mês;

XI) Declaração / Comprovante de Matrícula da Unidade de Ensino em que estuda (faculdade);

XII) Declaração/comprovante de matrícula da unidade de ensino em que estuda (Faculdade);

XIII) IPTU (mesmo que esteja em débito);

XIV) Documentos do (s) carro (s) e IPVA (se financiado, comprovar);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivai - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

XV) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido pelo candidato.

- Toda e qualquer declaração realizada no questionário deverá ser provada com documentos e estarão sujeitas a averiguação social posteriormente.

Dúvidas frequentes:

Relativos à Composição do Grupo familiar:

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato à bolsa, declarados no Questionário;
- Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, quando se referir a União Estável;
- Certidão de Separação Judicial ou divórcio, se for o caso;
- Certidão de Óbito dos responsáveis, se for o caso.

Relativos à Renda do Grupo familiar:

- Em caso de renda agregada, apresentar declaração do doador informando o valor doado.

Autônomo:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou uma declaração de renda firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;
- No caso de Agricultor ou Pescador apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato de categoria.

Micro e Pequeno Empresário:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);
- Declaração da empresa onde você, seus pais ou responsáveis trabalha, que o candidato não é beneficiário de Bolsas de Estudos.

Empregado:

- Recibo de salário completo, holerites ou contracheque;
- Declaração da empresa onde você, seus pais ou responsáveis trabalham, e de que o candidato não é beneficiário de Bolsas de Estudos.

Pensionista Aposentado:

- Comprovante de recebimento do referido crédito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivai - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

Desempregado ou do lar:

- Declaração de próprio punho, com data atual, assinada por duas testemunhas que não exerce atividade remunerada;
- Cópia da baixa na carteira profissional, aviso prévio e comprovante de seguro-desemprego.

Relativos às Despesas do Grupo Familiar:

- Comprovantes de água, luz e telefone;
- IPTU, condomínio e financiamento habitacional;
- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
- Leasing ou financiamento de veículos;
- Comprovante do pagamento das mensalidades de curso de graduação, referente a outro dependente da renda do grupo familiar;
- Doenças crônicas: comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de seis meses e ainda as notas fiscais das despesas mensais com medicação.

Relativos aos Bens do Grupo Familiar:

- Cópia das escrituras, documentos de propriedade de veículos, imóveis e outros bens, contratos de compra e venda, certidão de registro de usufruto e/ou partilha, conforme o caso;
- Na inexistência de documento de separação judicial, apresentar declaração de próprio punho ou de advogado, contendo a divisão de bens, pensão alimentícia e guarda;
- No caso de inexistência de bens em seu grupo familiar, apresentar uma declaração firmada por duas testemunhas.

5.3 A seleção e classificação dos candidatos aptos a receber bolsas de estudos obedecerão ao critério social, visando apenas os candidatos economicamente carentes, e priorizando-se, dentre eles, os que tiverem menor renda **per capita** mensal familiar.

6. A COMISSÃO

6.1 A Comissão Seleccionadora do Programa Bolsa Universitária obedecerá aos critérios, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei n.º 874/2021.

6.2 A Comissão do Programa Bolsa Universitária poderá convocar candidatos para entrevista, em caso de dúvidas ou necessidade de verificação, confirmação ou complementação de informações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro

CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo

Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

6.3 A Comissão do Programa Bolsa Universitária poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares feitas por Assistentes Sociais para comprovar ou confirmar as condições exigidas no Programa de Bolsas Universitário e/ou a veracidade das informações.

6.4 O candidato que obtiver o benefício por meios fraudulentos, desde que confirmadas pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária após processo administrativo regular com direito à defesa, será penalizado com o cancelamento da mesma e conseqüentemente não poderá pleitear novamente o benefício, de acordo com o previsto no art. 9º da lei nº 874/2014.

6.5 A aprovação ou reprovação do candidato deverá ser registrada pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária através de relatório com base no questionário, socioeconômico, assim como por meio do diagnóstico social do candidato e de sua família.

6.6 A Comissão do Programa Bolsa Universitária deverá observar para os candidatos que não foram selecionados e poderão ser reclassificados, em virtude da reprovação dos candidatos selecionados, os mesmos critérios e procedimentos adotados na lei vigente e no presente Edital.

6.7 Os casos omissos na Lei e no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Bolsa Universitários, nos moldes do art. 7º, parágrafo único, inciso VI da lei nº 874/2014.

7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições 13/02/2023 à 17/02/2023.

Apresentação de Documentos: 23/02/2023 a 28/02/2023

Local das Inscrições e Recursos: Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ana Caetano de Souza, nº125, Centro, Taquarivaí /SP – Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária.

Divulgação Provisória dos Inscritos: 06/03/2023, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Período de Avaliação do Serviço social (visita) 07/03/2023 a 20/03/2023

8. DA DIVULGAÇÃO FINAL

8.1 A relação dos beneficiários será divulgada no dia 27/03/2023, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTÁGIO E OU PROJETOS SOCIAIS

9.1. Em contrapartida à concessão de bolsas de estudos, de acordo com o termo de compromisso, o bolsista deverá prestar serviços não remunerados por 08 (oito) horas semanais em regime de estágio, nos programas, projetos e serviços da Prefeitura Municipal de Taquarivaí ou em qualquer outro local no âmbito do Município designado pela Comissão, desde que respeitados os horários do curso e de trabalho do bolsista, sem que gere vínculo empregatício de qualquer natureza.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 15 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

9.2. Se houver incompatibilidade de horário para prestar este estágio, durante a semana, o bolsista deverá desenvolver atividades junto às escolas municipais nos finais de semana.

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 O candidato não fará *jus* ou perderá o benefício:

I. Ser reprovado em 3(três) disciplinas durante o curso, por nota e frequência, conforme previsto no inciso I, artigo 9º da Lei nº 874/2014;

II. Descumprimento do termo de compromisso, conforme previsto no inciso II, do artigo 9º da Lei nº 874/2014;

III. Trancamento de matrícula ou não estar rematriculado na data determinada para renovação da bolsa, conforme previsto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 874/2014;

IV. Transferência para outra IES, conforme previsto no inciso IV do artigo 9º da Lei nº 874/2014;

V. Apresentação de documentação falsa ou adulterada, conforme previsto no inciso V do artigo 9º da Lei nº 874/2014;

VI. Deixar de residir no Município, conforme previsto no inciso VI do artigo 9º da Lei nº 874/2014;

VII. Matrícula em outro curso de Ensino Superior, conforme previsto no inciso VII do artigo 9º da Lei nº 874/2014.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao preencher o Questionário Socioeconômico, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, assim como aceita as decisões que venham a ser realizadas pela Comissão do Programa Bolsa Universitária em casos omissos não previstos na Lei e no presente Edital, conforme previsto no inciso VI do parágrafo único artigo 7º, V, de Lei nº 874/2021.

11.2 Em se tratando de doença crônica e/ou necessidade especial própria ou de dependente da mesma renda familiar são necessários apresentar, exames e laudos médicos atestando a espécie e grau ou nível de doenças crônicas e/ou necessidades especiais com validade máxima de 6 (seis) meses; bem como receitas e notas fiscais das despesas mensais com medicação.

11.3 Os dados constantes no Questionário, assim como a documentação que integram o banco de dados do candidato no processo de concessão de bolsas de estudos terá caráter sigiloso, sendo o seu acesso restrito ao Ministério Público e a Comissão do Programa Bolsa Universitária.

11.4 Os candidatos selecionados serão classificados sobre o estado de carência quanto, menor for o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro

CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo

Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

11.5 A instituição de ensino deverá estar em dia com os tributos das esferas municipais, estaduais e federais (CND INSS, CND FGTS, CND MUNICIPAL), sob pena de impossibilidade ou cancelamento do convênio para o repasse das bolsas de estudos.

11.6 A Prefeitura Municipal, através do Programa de Bolsa Universitária, solicitará semestralmente dos bolsistas beneficiados comprovação de frequência e aproveitamento nos respectivos cursos, o não cumprimento desta determinação, ensejará na impossibilidade de renovação da bolsa.

11.7 Todos os Recursos deverão ser interpostos por escrito na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Caetano de Souza, nº125, Centro, Município de Taquarivaí /SP, em envelope lacrado direcionado para CSGPBU (Comissão Seleccionadora e Gestora do Programa Bolsa Universitária)

11.8 Fica eleito o foro da comarca de Itapeva/SP, para dirimir quaisquer conflitos porventura suscitados por este instrumento.

Taquarivaí, 06 de fevereiro de 2023.

Elisangela Guerra da Cunha
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 757

Página 17 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENTE Nº 12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre formalização de dispensa por inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação para ministrar o Curso Incompany sobre o Panorama Geral e Assertivo das inovações da Lei Federal nº 14.133/2021 a 9 integrantes do Poder legislativo entre servidores e Parlamentares no período de 23 e 24/02/2023, com carga horária de 16 horas.

LAURIANE ROSA, Presidenta da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade urgente de contratação de prestador de serviço especializado em seleção, treinamento e capacitação para ministrar curso Incompany sobre a Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo ao Legislativo atender a legislação para aquisição de bens e serviços essenciais a manutenção das atividades do órgão.

RESOLVE

Art. 1.º Fica formalizada a dispensa por inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação para ministrar o Curso Incompany sobre o Panorama Geral e Assertivo das inovações da Lei Federal nº 14.133/2021, a 9 integrantes do Poder legislativo entre servidores e Parlamentares no período de 23 e 24/02/2023, com carga horária de 16 horas, adquiridos junto à empresa SGP Soluções em Gestão Pública Ltda, no montante de R\$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais), nos termos do art. 25, incisos II da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 7 de fevereiro de 2023; 31º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LAURIANE ROSA
Presidenta